



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 68 • São Paulo, quarta-feira, 13 de abril de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.918, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 7-retorno) do km 587+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Municípios de Lavinia e Valparaíso, Comarcas de Mirandópolis e Valparaíso, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 08 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD587300-587.588-619-D02/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-019.950/2015-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 7-retorno) do km 587+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Municípios de Lavinia e Valparaíso, Comarcas de Mirandópolis e Valparaíso, com área total de 7.981,75m² (sete mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrado), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área "A", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD587300-587.588-619-D02/001, localiza-se no km 587+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Lavinia, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Dirceu Carreto, Maria Inês Pereira Carreto e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.660.874,46 e E=504.579,07, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 219°43'27,16" e distância de 6,16m; segmento B-C em linha reta com azimute 228°24'42,24" e distância de 13,62m; segmento C-D em linha reta com azimute 238°26'39,07" e distância de 13,90m; segmento D-E em linha reta com azimute 252°15'43,88" e distância de 13,45m; segmento E-F em linha reta com azimute 263°10'25,55" e distância de 13,86m; segmento F-G em linha reta com azimute 276°34'0,02" e distância de 13,02m; segmento G-H em linha reta com azimute 285°29'54,63" e distância de 12,65m; segmento H-I em linha reta com azimute 300°32'41,91" e distância de 13,52m; segmento I-J em linha reta com azimute 310°37'36,04" e distância de 12,80m; segmento J-K em linha reta com azimute 323°9'52,77" e distância de 13,39m; segmento K-L em linha reta com azimute 340°15'57,36" e distância de 13,86m; segmento L-M em linha reta com azimute 355°12'37,41" e distância de 9,04m; segmento M-N em linha reta com azimute 351°58'58,50" e distância de 23,53m; segmento N-O em linha reta com azimute 124°7'32,58" e distância de 93,58m; segmento O-P em linha reta com azimute 95°9'2,03" e distância de 21,97m; segmento P-A em linha reta com azimute 72°36'26,21" e distância de 17,20m, perfazendo uma área de 3.386,48m² (três mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

II – área "B", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD587300-587.588-619-D02/001, localiza-se no km 585+200m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Valparaíso, que consta pertencer a Grés-Administração S/C LTDA. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.660.933,68 e E=504.615,86, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 303°46'4,66" e distância de 15,24m; segmento B-C em linha reta com azimute 357°44'37,63" e distância de 5,37m; segmento C-D em linha reta com azimute 347°53'31,32" e distância de 4,04m; segmento D-E em linha reta com azimute 340°31'37,51" e distância de 3,93m; segmento E-F em linha reta com azimute 330°55'40,20" e distância de 6,64m; segmento F-G em linha reta com azimute 319°6'3,91" e distância de 6,38m; segmento G-H em linha reta com azimute 308°42'58,73" e distância de 5,06m; segmento H-I em linha reta com azimute 303°58'38,05" e distância de 97,30m; segmento I-J em linha reta com azimute 75°52'7,07" e distância de 4,07m; segmento J-K em linha reta com azimute 94°0'12,03" e distância de 14,76m; segmento K-L em linha reta com azimute 74°52'36,41" e distância de 17,96m; segmento L-M em linha reta com azimute 84°45'5,12" e distância de 16,11m; segmento M-N em linha reta com azimute 96°17'47,09" e distância de 12,70m; segmento N-O em linha reta com azimute 107°29'52,06" e distância de 14,22m; segmento O-P em linha reta com azimute 118°39'12,25" e distância de 11,78m; segmento P-Q em linha reta com azimute 126°16'31,30" e distância de 7,21m; segmento Q-R em linha reta com azimute 133°35'16,71" e distância de 9,34m; R-S em linha reta com azimute 140°21'31,81" e distância de 9,28m; segmento S-T em linha reta com azimute 151°6'55,51" e distância de 10,53m; segmento T-U em linha reta com azimute 159°46'5,10" e distância de 10,01m; segmento U-V em linha reta com azimute 169°41'52,91" e distância de 10,09m; segmento V-W em linha reta com azimute 173°41'37,89" e distância de 3,39m; segmento W-X em linha reta com azimute 179°46'32,13" e distância de 6,79m; segmento X-Y em linha reta com azimute 185°24'9,04" e distância de 6,80m; segmento Y-Z em linha reta com azimute 190°45'23,33" e distância de 7,01m; segmento Z-Z1 em linha

reta com azimute 200°10'28,77" e distância de 4,36m; segmento Z1-A em linha reta com azimute 215°38'32,48" e distância de 12,52m, perfazendo uma área de 4.595,27m² (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.919, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do km 622+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 08 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD622300-622.623-619-D02/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-019.309/2015-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do km 622+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, com área total de 21.486,03m² (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrado), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área "A", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD622300-622.623-619-D02/001, localiza-se no km 622+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Vanessa de Araújo Lima e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.680.343,31 e E=475.520,83, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 199°32'4,27" e distância de 92,00m; segmento B-C em linha reta com azimute 7°40'15,69" e distância de 24,56m; segmento C-D em linha reta com azimute 322°47'40,45" e distância de 25,29m; segmento D-E em linha reta com azimute 344°21'51,88" e distância de 21,16m; segmento E-F em linha reta com azimute 304°27'19,35" e distância de 89,60m; segmento F-G em linha reta com azimute 333°45'55,50" e distância de 33,41m; segmento G-H em linha reta com azimute 354°13'52,51" e distância de 35,85m; segmento H-A em linha reta com azimute 123°52'28,99" e distância de 169,51m, perfazendo uma área total de 7.537,86m² (sete mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

II – área "B", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD622300-622.623-619-D02/001, localiza-se no km 622+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Adir Roberto Pereira, Edson Silvío Pereira e/ou outros com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.680.411,57 e E=475.630,31, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 301°30'44,18" e distância de 8,21m; segmento B-C em linha reta com azimute 46°54'11,20" e distância de 36,69m; segmento C-D em linha reta com azimute 188°31'8,74" e distância de 17,36m; segmento D-A em linha reta com azimute 234°43'28,77" e distância de 21,09m, perfazendo uma área de 277,30m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

III – área "C", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD622300-622.623-619-D02/001, localiza-se no km 622+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Arnaldo Caetano, Maria Clara lossavaro Caetano e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.680.421,34 e E 572,71, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 303°46'1,19" e distância de 203,70m; segmento B-C em linha reta com azimute 82°34'11,35" e distância de 67,54m; segmento C-D em linha reta com azimute 87°1'48,51" e distância de 32,67m; segmento D-E em linha reta com azimute 124°39'22,79" e distância de 93,47m; segmento E-F em linha reta com azimute 77°8'6,06" e distância de 23,54m; segmento F-G em linha reta com azimute 103°48'12,07" e distância de 43,84m; segmento G-H em linha reta com azimute 64°21'4,32" e distância de 59,89m; segmento

H-I em linha reta com azimute 228°15'52,76" e distância de 127,20m; segmento I-J em linha reta com azimute 300°35'43,40" e distância de 22,91m; segmento J-A em linha reta com azimute 213°27'18,71" e distância de 21,80m; perfazendo uma área total de 13.670,87m² (treze mil, seiscentos e setenta metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.920, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 573+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Valparaíso, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD573300-573.574-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.310/15, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 573+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Valparaíso, com área total de 5.130,14m² (cinco mil, cento e trinta metros quadrados e catorze decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD573300-573.574-619-D02/001, situa-se no Km 573+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Valparaíso, que consta pertencer a Shigekatsu Sumita, Fumiko Sumita e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.653.981,98, E=516.745,33, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 222°51'32,02" e distância de 2,38m; segmento B-C em linha reta com azimute 228°7'18,30" e distância de 5,98m; segmento C-D em linha reta com azimute 231°0'8,09" e distância de 18,37m; segmento D-E em linha reta com azimute 231°58'33,39" e distância de 18,96m; segmento E-F em linha reta com azimute 238°2'27,31" e distância de 11,21m; segmento F-G em linha reta com azimute 242°0'47,15" e distância de 7,03m; segmento G-H em linha reta com azimute 245°17'27,90" e distância de 9,65m; segmento H-I em linha reta com azimute 249°17'8,43" e distância de 11,48m; segmento I-J em linha reta com azimute 253°54'50,35" e distância de 10,90m; segmento J-K em linha reta com azimute 256°37'32,20" e distância de 20,84m; segmento K-L em linha reta com azimute 227°21'9,71" e distância de 9,90m; segmento L-M em linha reta com azimute 257°59'22,57" e distância de 10,12m; segmento M-N em linha reta com azimute 329°31'1,19" e distância de 6,55m; segmento N-O em linha reta com azimute 274°48'19,20" e distância de 3,85m; segmento O-P em linha reta com azimute 242°39'0,87" e distância de 6,63m; segmento P-Q em linha reta com azimute 259°8'3,51" e distância de 9,77m; segmento Q-R em linha reta com azimute 248°47'17,57" e distância de 13,33m; segmento R-S em linha reta com azimute 62°7'38,58" e distância de 9,19m; segmento S-T em linha reta com azimute 57°40'53,47" e distância de 27,56m; segmento T-U em linha reta com azimute 63°50'4,74" e distância de 23,07m; segmento U-A em linha reta com azimute 69°42'14,63" e distância de 108,09m, perfazendo uma área total de 2.026,47m² (dois mil e vinte e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

II - área "B" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD573300-573.574-619-D02/001, situa-se no Km 573+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Valparaíso, que consta pertencer a Antonio Ervolino, Josefa Pereira Ervolino e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.654.203,90, E=516.842,45, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 247°58'19,84" e distância de 42,31m; segmento B-C em linha reta com azimute 249°27'58,39" e distância de 23,11m; segmento C-D em linha reta com azimute 249°15'58,44" e distância de 18,66m; segmento D-E em linha reta com azimute 243°49'14,06" e distância de 36,87m; segmento E-F em linha reta com azimute 237°7'3,17" e distância de 16,99m; segmento F-G em linha reta com azimute 234°59'15,50" e distância de

14,02m; segmento G-H em linha reta com azimute 190°47'9,16" e distância de 23,14m; segmento H-I em linha reta com azimute 186°32'47,91" e distância de 25,92m; segmento I-J em linha reta com azimute 344°27'15,67" e distância de 19,67m; segmento J-K em linha reta com azimute 353°7'30,59" e distância de 13,56m; segmento K-L em linha reta com azimute 329°48'45,50" e distância de 9,96m; segmento L-M em linha reta com azimute 19°48'58,04" e distância de 19,45m; segmento M-N em linha reta com azimute 24°41'47,80" e distância de 9,24m; segmento N-O em linha reta com azimute 47°12'10,49" e distância de 13,61m; segmento O-P em linha reta com azimute 55°50'15,74" e distância de 15,95m; segmento P-Q em linha reta com azimute 83°52'50,19" e distância de 14,02m; segmento Q-R em linha reta com azimute 55°33'38,48" e distância de 10,27m; segmento R-S em linha reta com azimute 65°39'11,16" e distância de 16,97m; segmento S-T em linha reta com azimute 71°33'1,59" e distância de 18,15m; segmento T-U em linha reta com azimute 77°21'59,04" e distância de 9,53m; segmento U-V em linha reta com azimute 82°29'58,41" e distância de 33,56m; segmento V-A em linha reta com azimute 89°36'55,32" e distância de 25,04m, perfazendo uma área total de 3.103,67m² (três mil, cento e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.921, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 7 – retorno) do Km 610+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD610300-610.611-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.504/15, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 7 – retorno) do Km 610+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, com área total de 3.503,58m² (três mil, quinhentos e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD610300-610.611-619-D02/001, situa-se no Km 610+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Sandra Aparecida Agostinis dos Santos, João Augusto dos Santos e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.673.679,82, E=485.456,13, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 251°1'12,19" e distância de 6,21m; segmento B-C em linha reta com azimute 262°6'48,61" e distância de 8,84m; segmento C-D em linha reta com azimute 267°53'29,73" e distância de 4,14m; segmento D-E em linha reta com azimute 275°29'0,03" e distância de 12,89m; segmento E-F em linha reta com azimute 286°39'47,13" e distância de 12,22m; segmento F-G em linha reta com azimute 297°30'34,30" e distância de 12,68m; segmento G-H em linha reta com azimute 308°47'47,29" e distância de 12,81m; segmento H-I em linha reta com azimute 321°23'20,41" e distância de 13,32m; segmento I-J em linha reta com azimute 330°50'48,82" e distância de 10,87m; segmento J-K em linha reta com azimute 340°30'31,25" e distância de 13,45m; segmento K-L em linha reta com azimute 352°11'29,84" e distância de 7,99m; segmento L-A em linha reta com azimute 123°39'9,67" e distância de 100,57m, perfazendo uma área total de 1.682,31m² (um mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

II - área "B" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD610300-610.611-619-D02/001, situa-se no Km 610+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaraçai, Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Shigekatsu Sumita, Fumiko Sumita e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.673.803,49, E=485.535,24, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 302°19'40,38" e distância de 43,12m; segmento B-C